



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

**LEI Nº 2.131, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**Institui Programa Bolsa Monitoria no âmbito das escolas da rede pública municipal de ensino, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA.** Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Bolsa Monitoria destinado aos alunos matriculados nos 8º e 9º anos do Ensino Fundamental consistente no compartilhamento e reforço de aprendizagem e de colaboração entre os próprios alunos que desenvolvam atividades no ambiente escolar, voltadas para o fortalecimento das ações pedagógicas e dos projetos escolares, sob orientação pedagógica do corpo docente.

**Parágrafo único.** Serão selecionados dois monitores para cada turma dentre os alunos dos 8º e 9º anos do Ensino Fundamental, conforme os critérios definidos em Regulamento expedido pela Secretaria Municipal da Educação Básica, sendo condições obrigatórias para a seleção o bom desempenho escolar e a regular frequência às aulas.

**Art. 2º** Fica autorizada a concessão, no âmbito do Programa a que se reporta o artigo anterior, da Bolsa Monitoria aos estudantes do 8º e 9º anos do Ensino Fundamental selecionados para os fins do art. 1º desta Lei, no valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

**Parágrafo único.** A Bolsa Monitoria será paga por período correspondente aos meses do ano letivo, a qual poderá ser renovada com o mesmo monitor uma única vez por igual período.

**Art. 3º** As atividades de monitoria do Programa instituído por esta Lei poderão ocorrer no turno em que o aluno estiver matriculado e/ou no contraturno das aulas escolares, com duração máxima de doze horas.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do vigente Orçamento.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 17 de fevereiro de 2023.**

  
**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal